



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

414
A

PROCESSO SEDS N.º 2485/2016

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA E A **COMUNIDADE CANTINHO DA PAZ** OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **ITAQUAQUECETUBA** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de ITAQUAQUECETUBA, inscrito no CNPJ n. 46.316.600/0001-64, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 - Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, MAMORU NAKASHIMA**, RG 7.912.954-7, CPF 969.874.308-10, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **COMUNIDADE CANTINHO DA PAZ**, com sede na Rua Clênio Wanderley, nº 238 – Bairro Sapopemba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.916.685/0001-09, representada neste ato, por sua Presidente, **SANDRA PORTELA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.343.013 e inscrita no CPF/MF sob n.º 006.915.038-93, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 23 de janeiro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2485/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de celebração deste 1º Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original de fls. 301/311, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 19.425,35 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) ao valor total da parceria, para aquisição de equipamentos duráveis, necessários à execução do objeto

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 19.425,35 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 1.309.425,35 um milhão e trezentos e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) sendo:

1. Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79.
2. A importância oriunda do Município de Itaquaquecetuba: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
3. Valores a serem pagos pelos usuários do Programa R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).



416
x

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2485/2016

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Desenvolvimento Social

MAMORU NAKASHIMA
Prefeito Municipal

SANDRA PORTELA
Comunidade Cantinho da Paz

Testemunhas:

Nome: Darciana Beatriz Dias
RG: 26.846.444-X
CPF: 156.377.108-05

Nome: Larissa Gomes de Jesus
RG: 24.631.025-1
CPF: 288.787.458-08



417
X

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Antonio Floriano Pereira Pesaro			C P F 113.045.788-52
R.G. 19.673.731-X SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	
Endereço: Rua Domingos Fernandes n.º 700 – apartamento 154 – Vila Nova Conceição			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04509-011	Telefone: (11) 2763-8000

Órgão: Prefeitura do Município de Itaquaquetuba		CNPJ/CPF: 46.316.600/0001-64	
Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 - Vila Virgínia			
Cidade: Itaquaquetuba	UF: SP	CEP: 08576-000	Telefone: (11) 4753-7000/7001/7005
Nome do responsável: Mamoru Nakashima			C P F 969.874.308-10
R.G. 7.912.954-7	Órgão Expedidor:	Cargo: Prefeito	
Endereço: Rua Carlos Barbosa da Silva, 201 – Vila Santa Barbara			
Cidade: Itaquaquetuba	UF: SP	CEP: 08570-140	Telefone: 4647-0935



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

418
A

2 - OSC

Nome: Comunidade Cantinho da Paz		CNPJ/CPF: 58.916.685/0001-09	
Endereço: Rua Clênio Wanderley, nº 238 – Jardim Nova Sapopemba		CEP: 03977-520	
Nome do responsável: Sandra Portela			C P F 006.915.038-93
C.I./Órgão Expedidor 4.343.013 – SSP/SP	Data de Expedição 28/04/2017	Cargo Presidente	Posse 22/09/2017
Endereço: Rua Maria Janone Novazze, nº 125 - Centro			
Cidade: Poá	UF: SP	CEP: 08561-400	Telefone: (11) 4624-3701 / 99605-5620

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Itaquaquetuba, localizado na Rua Padre Anchieta n.º 78, Centro – CEP: 08570-200 – Itaquaquetuba/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 900 (novecentas) refeições/almoço diárias, sendo 90 (noventa) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 810 (oitocentas e dez) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.



419
8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

B - Fornecimento 300 (trezentas) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h20m (sete horas e vinte minutos) até 08h30m (oito horas e trinta minutos), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Disponibilizar espaço para um Posto do Acesso São Paulo.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela Entidade.

F – Aquisição e instalação de equipamentos.

G – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento ser prorrogado por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).



420
94

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Itaquaquecetuba, localizado na Rua Padre Anchieta n.º 78, Centro – CEP: 08570-200 – Itaquaquecetuba/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Itaquaquecetuba: 23/01/2017.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos correspondentes a R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pela Prefeitura e R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) já descontado o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura, e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), para o período de 23/01/2017 à 22/01/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) para o exercício de 2017 e R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de 2018.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 19.425,35 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) destinados a aquisição e



421
*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba

A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba repassara à OSC recursos correspondentes a R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais) para o exercício de 2017 e R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2018.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio da Secretaria

Vigência

23/01/2016 a 22/01/2018

UNIDADE:

Itaquaquetuba

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 4,19	90
ADULTO	R\$ 3,19	810
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		900

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	70.500	4.500
CRIANÇA	21.150	1.350
ADULTO	190.350	12.150

TOTAIS
75.000
22.500
202.500

ANO			
2017		2018	
JAN	7	JAN	15
FEV	19	FEV	
MAR	23	MAR	
ABR	18	ABR	
MAI	22	MAI	
JUN	21	JUN	
JUL	21	JUL	
AGO	23	AGO	
SET	20	SET	



422
A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	211.500	13.500	225.000
TOTAL GERAL	282.000	18.000	300.000

OUT	21	OUT	
NOV	20	NOV	
DEZ	20	DEZ	
DIAS	235	DIAS	15
TOTALS			
250			

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTALS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R\$ 79.665,00	R\$ 5.085,00	R\$ 84.750,00
CRIANÇA	R\$ 88.618,50	R\$ 5.656,50	R\$ 94.275,00
ADULTO	R\$ 607.216,50	R\$ 38.758,50	R\$ 645.975,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 695.835,00	R\$ 44.415,00	R\$ 740.250,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 775.500,00	R\$ 49.500,00	825.000,00

Do valor pago pelo usuário

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 35.250,00	R\$ 2.250,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 190.350,00	R\$ 12.150,00

TOTALS
R\$ 37.500,00
R\$ -
R\$ 202.500,00



423
A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ 190.350,00	R\$ 12.150,00	R\$ 202.500,00
--------------	----------------	---------------	----------------

TOTAL 12 MESES	R\$ 225.600,00	R\$ 14.400,00	240.000,00
----------------	----------------	---------------	------------

CUSTO TOTAL PARA A PREFEITURA			TOTALS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CRIANÇA	R\$ 21.150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 22.500,00
ADULTO	R\$ 190.350,00	R\$ 12.150,00	R\$ 202.500,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 211.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 225.000,00

SECRETARIA + USUÁRIO + PREFEITURA	R\$ 1.212.600,00	R\$ 77.400,00	R\$ 1.290.000,00
-----------------------------------	------------------	---------------	------------------

Dos totais

Descrição	Valor Total
Valor Repassado pela SEDS	825.000,00
Valor Repassado pela Prefeitura	225.000,00
Valor pago pelo usuário - almoço	202.500,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	37.500,00
TOTAL	1.290.000,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	2,78%
Gêneros Alimentícios	79,47%
Outros Materiais de Consumo (2)	
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,83%



424
f

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Locação de Imóvel	9,56%
Utilidades Públicas (4)	5,65%
Manutenções e Adaptações	
Despesas Financeiras e Bancárias	0,02%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,69%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.



425
X

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



426
A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração



A27
X

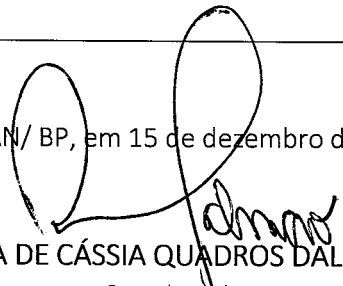
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 15 de dezembro de 2017.


RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO
Coordenadora
COSAN

ANEXO I

META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO



428
98

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2	Balcão frio 2 cubas	1	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
3	Portas (2 folhas lisas semi-sólida)	1	R\$ 538,00	R\$ 538,00
5	Prato Raso (duzia)	21	R\$ 3.438,00	R\$ 3.438,00
6	Colher (duzia)	10		
7	Talheres Faca (Duzia)	20		
8	Talheres Garfo (Duzia)	20		
TOTAL				R\$ 8.506,00

META E – SERVIÇOS – INVESTIMENTO

Item	SERVIÇOS	V TOTAL
1	Reforma + material (colocação de azulejo no vestiários, Pintura no refeitório, portas de vidro e trocar duas portas do refeitório)	R\$ 10.919,35
TOTAL		R\$ 10.919,35

RESUMO

S	Serviços	R\$ 10.919,35
D	Duráveis	R\$ 8.506,00
Total		R\$ 19.425,35



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

429
g

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS
OSC PARCEIRA: Comunidade Cantinho da Paz
TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCOSSO N.º (DE ORIGEM): Processo SEDS N.2485/2016
OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.
ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sandra Portela

Cargo: Presidente

CPF: 006.915.038-93 RG: 4.343.013

Data de Nascimento: 07/06/1946

Endereço residencial completo: Rua Maria Janone Novazze, nº 125 - Centro – Poá/SP – CEP 08561-400

E-mail institucional: cantinhodapazsp@hotmail.com

E-mail pessoal: sandra.portela@yahoo.com

Telefone(s): (11) 4624-3701 / 99605-5620

Assinatura: Sandra Portela

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



450
*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / SEDS

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Comunidade Cantinho da Paz

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 2485/2016

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 113.045.788-52 RG: 19.673.731-X

Data de Nascimento: 14/04/1968

End. residencial: Rua Domingos Fernandes, 700 – Apto. 131 – Vila Nova Conceição – CEP 04.509-906

E-mail institucional: florianopesaro@sp.gov.br

E-mail pessoal: floriano45@gmail.com

Telefone(s): (11) 2763-8030 / (11) 97337-9045

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / SEDS

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Cantinho Comunidade da Paz

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO Nº:2485/2016

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniela Marim Pereira Rossetti

Cargo: Diretor Técnico III

CPF: 348.220.008-42 RG: 46.133.285-1

Data de Nascimento: 14/04/1987

Endereço residencial completo: Alameda das Cássias, 315 – Bloco 01 / Apto 12 – Parque Vila Flores – Sumaré – SP / CEP: 13175-653

E-mail institucional: daniela-pereira.bomprato@seds.sp.gov.br

E-mail pessoal: danielamarimmp@gmail.com

Telefone(s): (11) 98395-6550

Assinatura: _____

433
A

432
*

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 2485/2016

Organização Sociedade Civil: Comunidade Cantinho da Paz

Signatário: Sandra Portela

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **Itaquaquecetuba**

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 19.425,35 para aquisição de equipamentos.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 445042

Valor Total da Parceria: R\$ 1.309.425,35

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 192/2017

Processo SEDS nº 2486/2017

Organização Sociedade Civil: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM

Signatário: José Marques do Amaral Guerra

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **Santos II**

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 58.080,00 para aquisição de equipamentos.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 445042

Valor Total da Parceria: R\$ 1.737.330,00

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 192/2017

Processo SEDS nº 547/2017

Organização Sociedade Civil: INDESC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

Signatário: Luiz Gonzaga Silva Nascimento

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato